



**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2023**

**COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**Do:** Comissão Especial de Licitação

**Para:** Trade Comunicação e Marketing SS Ltda

**Assunto:** Decisão sobre a desclassificação da empresa

**I. DOS FATOS**

Em 07 de fevereiro de 2023, data da primeira sessão da Tomada de Preço nº 01/2023, foi recebido da única empresa que se fez presente os envelopes 01, 02, 03, e 04, referentes a Proposta Técnica e Preço.

Na sequência foi encaminhado o envelope de nº 01 - Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) para Subcomissão Técnica para realização da avaliação ocorrida em 27 de fevereiro passado, com o término da primeira avaliação foi entregue o envelope de nº 3 - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas sessão realizada em 28 de fevereiro passada, finalizando assim os trabalhos da Subcomissão Técnica, que encaminhou envelope lacrado suas avaliações com as notas e justificativas e ata das sessões.

Em 06 de março de 2023, data da segunda sessão Comissão Especial, foi aberto o envelope da Subcomissão Técnica e realizado o gotejamento das notas, onde percebeu que a empresa havia recebido no zero em alguns quesitos



causando assim sua desclassificação. Por sua vez por falta de clareza em alguns pontos e na ata da sessão da Subcomissão foi solicitado pela empresa a possibilidade de realizar uma diligencia junto a Subcomissão para sanar duvidas e ratificação da ata.

Assim acatada pela Comissão Especial de Licitação então foi realizada no dia 07 de março a diligencia onde a Subcomissão, a qual manteve seu posicionamento não restando outra alternativa a desclassificação da empresa por fatores técnicos.

Em 09 de março passado retomada a segunda sessão então informada a empresa de sua desclassificação abriu o prazo de recurso, sendo que a empresa em 15 de março de 2023, encaminhou ofício a esta comissão abrindo mão do prazo restante para a apresentação da peça recursal.

Diante a informação esta comissão se reuniu e avaliação da situação, quais alternativas legais poderiam ser tomadas, assim sendo foi mantida a desclassificação da empresa.

## II. CONCLUSÃO

**Considerando** que a empresa optou em abriu mão do recurso.

**Considerando** a prerrogativa desta Comissão Especial de Licitação.

**Considerando** a previsão legal disposta no § 3º do art. 48 da lei nº 8.666/1993.

*§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

**Considerando** o item 13.9 do Edital da Tomada de Preço nº 01/2022, Processo Administrativo nº 099/2022.

*13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com o disposto no § 3.º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

**Decidiu-se**, pela convocação da empresa para apresentar nova Propostas Técnicas.

Atenciosamente.

**MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

De Acordo,

**Ednei Aparecida Rogerio Invernizzi**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**Juliana Martins Vijiolada**  
Membro da Comissão Especial de Licitação